



PROJETO DE LEI N° ___ DE 2017

"Institui a Campanha de Reeducação Alimentar nas instituições de ensino infantil e ensino fundamental da rede pública e privada."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a *Campanha de Reeducação Alimentar na Escola* desenvolvida nas instituições de ensino infantil e ensino fundamental da rede pública municipal de Belém.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação contará com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde, no planejamento, execução e avaliação da *Campanha de Reeducação Alimentar na Escola*.

Art. 3º A *Campanha de Reeducação Alimentar na Escola* será implantada nos estabelecimentos de ensino da rede municipal, com base nos critérios da nutrologia, com a finalidade de fomentar ao público em idade escolar, a importância da ingestão de nutrientes em todas as fases da vida.

Art. 4º A *Campanha de Reeducação Alimentar na Escola* será regulamentada por ato administrativo do Poder Executivo com a composição de grupo de trabalho e definição de competências das secretarias afins, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 13 de setembro de 2017.


EMERSON SAMPAIO
Vereador



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Vereador Emerson Sampaio

UJ
AR

JUSTIFICATIVA

Como um campo da especialidade médica, a Nutrologia se dispõe a aferir os benefícios e malefícios causados pela ingestão dos nutrientes, aplicando este conhecimento na avaliação das necessidades orgânicas do indivíduo, visando a manutenção da saúde e redução de risco de doenças, colaborando na promoção de uma longevidade saudável, com melhor qualidade de vida

A prevenção e a manutenção da saúde e a adoção uma vida saudável são estratégias para reduzir o gasto público com a saúde reduzindo assim a estatística oficial que aponta que a obesidade, associada ao sedentarismo, vem aumentando entre crianças e adolescentes de modo exponencial, fato esse que contribui para o aparecimento de doenças como diabetes e hipertensão.

A Campanha de Reeducação Alimentar na Escola pressupõe a identificação de possíveis "erros" alimentares, hábitos de vida ou estados orgânicos que estejam afetando o quadro nutricional do indivíduo e as possíveis inter-relações entre nutrientes-nutrientes, nutrientes-medicamentos e de mecanismos regulatórios orgânicos, fazendo a triangulação com o cardápio da merenda escolar, otimizando o aproveitamento dos gêneros.

É interessante difundir quais são as substâncias benéficas e maléficas presentes nos alimentos, de modo que o público alvo da campanha, qual seja, a comunidade escolar, dentro do seu padrão financeiro, saiba fazer as suas escolhas alimentares para viver mais e melhor.

A estratégia é trabalhar na formação de hábitos a partir do comportamento alimentar dos alunos, familiares e servidores da escola – como a distribuição dos alimentos ao longo do dia e intervalos entre as refeições – assim como suas escolhas alimentares, influenciam no metabolismo.

Sendo assim, a propositura ora formalizada neste Projeto de Lei, apresenta-se como uma possibilidade de somar esforços na formação de hábitos alimentares saudáveis visando a promoção da qualidade de vida das crianças, adolescentes e jovens atendidos pela rede de educação municipal da nossa Belém, ao que peço a anuência dos meus nobres pares nesta Casa de Leis.